



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DO TRÁFEGO INTERNACIONAL -
UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA

Assunto: **Decisão do Auto de Infração nº 1274_00011_2026 - AAL ANTWERP - AGÊNCIA MARÍTIMA BRANDÃO FILHOS LTDA ICAROS GROUP**

Processo: **08255.000778/2026-86**

1. Consiste no Processo Administrativo (SEI) nº 08255.000778/2026-86 relativo ao Auto de Infração e Notificação nº 1274_00011_2026, lavrado em 26/02/2026, contra a pessoa jurídica AGÊNCIA MARÍTIMA BRANDÃO FILHOS LTDA ICAROS GROUP, inscrita no CNPJ sob o nº 16.484.453/0001-70, por infração ao art. 109, inciso V, da Lei nº 13.445/2017, pela conduta de transportar através da embarcação AAL ANTWERP, pessoa sem documentação migratória regular para ingresso no Brasil, especificamente os seguintes tripulantes: MOHAMMED AKREM ABDULKADIR, PASSAPORTE nº EP7963337; nacional do país ETIÓPIA. Fato que ensejou a aplicação de multa no montante de R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
2. A autuada foi regularmente notificada acerca da lavratura do auto de infração em 26/02/2026, conforme comprovação constante nos autos. Entretanto, não apresentou defesa no prazo legal, conforme o art. 309, § 4º, implicando em sua revelia prevista no §5º do Decreto nº 9.199, de 20 de novembro de 2017. Diante do exposto e da ausência de defesa, declara-se a revelia da parte autuada.
3. Decido pela procedência do Auto de Infração nº 1274_00011_2026, declarando o autuado revel e mantendo a penalidade aplicada, cujo valor da multa corresponde a R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).
4. Atendendo ao art. 309, §7º, do Decreto 9.199/2017, que regulamentou a Lei de Migrações 13.445/2017, bem como o Art. 7º, §1º da IN 198/2021, publique-se no sítio eletrônico da Polícia Federal para dar ciência ao interessado.
5. Em atendimento ao Art. 7º, §2º da IN 198/2021, comunique-se ao interessado por mensagem eletrônica.
6. Encaminhar nova GRU para pagamento.
7. É facultativo a parte interessada interpor recurso no prazo de 10 dias da decisão proferida.

JONATHA LIMA SILVA
Agente Administrativo de Polícia Federal
UFTI/DELEMIG/DREX/SR/PF/BA
Secretário-Executivo Substituto da Cesportos/BA



Documento assinado eletronicamente por **JONATHA LIMA SILVA**, **Agente Administrativo(a)**, em 09/03/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144992340&crc=3224E8A1)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144992340&crc=3224E8A1.](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=144992340&crc=3224E8A1)

Código verificador: **144992340** e Código CRC: **3224E8A1**.